



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 18/2024

Altera o Ato PGJ nº 24/2021, que define o horário de funcionamento das Promotorias de Justiça da Capital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – O contido no Expediente GED nº 20.08.0284.0003864/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I do Ato PGJ nº 24/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

32ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
---------------------------	-------------------------------------

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc:02.2024.00005532-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 555/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2024.00005660-8.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 554/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00005761-8.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2024.00005816-1.

Interessado: Kebler Valadares Coelho Junior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 553/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00005971-6.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc:02.2024.00006343-1.

Interessado: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 551/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2024.00006413-0.

Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 552/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00006708-2.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar que a situação relatada nos presentes autos constitui objeto do expediente GED n. 20.08.1539.0000009/2024-27, em trâmite no Setor de Engenharia, determino o arquivamento dos autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00006720-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006721-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006722-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006723-8.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00006724-9.
Interessado: Promotoria de Justiça de Quebrangulo - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00006727-1.
Interessado: 27ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DRH para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2024.00006738-2.
Interessado: Usina Coruripe.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 09.2022.00000573-3.
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas - Sintéal.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ao considerar o conflito de atribuição suscitado, determino remessa dos autos à 4º Promotoria de Justiça de Arapiraca para se manifestar, voltando.

GED: 20.08.1365.0005496/2024-85
Interessado: AMPAL
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providencias. Constituição de Pecúlio. Previsão vaticinada no art. 4º, § 3º, inciso II do Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL. Pelo deferimento. Descendentes. Orientando a juntada dos documentos de identificação dos herdeiros. Sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para a realização da consignação inerente e ulteriormente, às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis". Defiro. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1359.0000171/2024-02
Interessado: Assessoria Militar da PGJ
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Reajuste de gratificação, em razão da revisão geral e anual remuneratória de policiais militares postos à disposição da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas. A gratificação de função concedida a policiais civis, militares ou penais, colocados à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, é regulada pela Lei Estadual nº 8.103/2019. Existência de recursos orçamentários para atendimento da demanda. Pelo deferimento, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer". Defiro. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.0284.0003864/2024-30
Interessado: ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS FEIJO
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se o competente Ato com a modificação sugerida. Cientifique-se a interessada. Em seguida, arquivem-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 559, DE 18 DE JULHO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, no Juízo de Direito da 9ª Vara da Capital, no dia 05 de julho do corrente ano e no Juízo de Direito da Comarca de Maravilha, no dia 10 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2020.00005968-2, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, funcionar no Processo nº 0000132-69.2022.8.02.0094, em tramitação no Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ E CGMP-AL Nº 002/2024

Movimentação de Processos Judiciais e Procedimentos Extrajudiciais e Adequação Taxonômica no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ-MP).

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 9º, inciso XI e 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO a interlocução da Corregedoria Geral com o Comitê Local de Tabelas Unificadas em obediência à Resolução CNMP nº 195/2019 que disciplina os indicadores de gestão e atuação funcional dos membros, bem como a necessidade de padronização taxonômica para fins de obtenção de dados estatísticos e preenchimento do Sistema de Indicadores de Gestão e Atuação Funcional – CNMPInd, vez que estão relacionados à transparência e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público como forma de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição, e a necessidade do aprimoramento da verificação periódica da produtividade dos membros, de modo a condizer com a realidade fática da atuação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação de Caráter Geral nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina como um dos itens de regularidade da atividade funcional a utilização do sistema oficial de registro, controle de expedientes, cadastro de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais com observância da taxonomia adequada;

CONSIDERANDO que a não alimentação dos sistemas com a nomenclatura adequada acarreta a subnotificação dos dados estatísticos quanto à atividade finalística do Ministério Público de modo a não refletir a produtividade real dos membros, o que



impacta a imagem do próprio órgão perante o Conselho Nacional do Ministério Público e a sociedade;

CONSIDERANDO que, a partir de 2024, a atividade de fiscalização da Corregedoria-Geral contemplará a análise dos relatórios estatísticos extraídos dos anexos da Resolução CNMP nº 195/2019 com as alterações introduzidas no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGT.

RESOLVEM:

Recomendar aos membros do Ministério Público de Alagoas o uso dos códigos descritos em classes e assuntos constantes no Sistema Geral de Tabelas Unificadas -SGT e no Sistema de Automação da Justiça – Ministério Público (SAJ/MP), com observância da adequada taxonomia das movimentações exigidas pelos relatórios estatísticos da Resolução CNMP nº 195/2019, de acordo com as tabelas anexadas nesta Recomendação;

Maceió, 11 de julho de 2024

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral

Maurício A. B. Pitta
Corregedor-Geral

ANEXOS

ANEXO I-a - EXTRAJUDICIAL INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO	
Classe	Código
Inquérito Civil	(910004)
Procedimento Preparatório	(910003)



Movimento	Código
Petição inicial	(920013)
TAC	(920067)
Arquivamento sem TAC	(920472), (920090)
Arquivamento com TAC	(920471), (920089)
Recomendação	(920068)
Assunto	Código
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)
Direito do Consumidor	(1156)
Educação	(12775)
Improbidade Administrativa	(10011)
Meio Ambiente	(10110)
Ordem Urbanística	(11802)
Pessoa Idosa	(11842)
Pessoas com Deficiência	(11843)
Saúde	(12480)

ANEXO I-b - EXTRAJUDICIAL - NOTÍCIA DE FATO	
Classe	Código
Notícia de Fato	(910002)
Movimento	Código
Ajuizamento de Ação	(920012)
Assunto	Código
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)
Direito do Consumidor	(1156)
Educação	(12775)
Improbidade Administrativa	(10011)
Meio Ambiente	(10110)
Ordem Urbanística	(11802)
Pessoa Idosa	(11842)
Pessoas com Deficiência	(11843)
Saúde	(12480)

Anexo I-c – Extrajudicial – Procedimento Administrativo	
Classe	Código
PA de acompanhamento de Instituições	(910032)
PA de acompanhamento de Políticas Públicas	(910031)
PA de Acompanhamento de TAC	(910030)
PA de outras atividades não sujeitas a inquérito civil	(910034)
PA de tutela de interesses individuais indisponíveis	(910033)



Movimento	Código
Petição inicial	(920013)
TAC	(920067)
Arquivamento sem TAC	(920472), (920090)
Arquivamento com TAC	(920471), (920089)
Recomendação	(920068)
Assunto	Código
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)
Direito do Consumidor	(1156)
Educação	(12775)
Improbidade Administrativa	(10011)
Meio Ambiente	(10110)
Ordem Urbanística	(11802)
Pessoa Idosa	(11842)
Pessoas com Deficiência	(11843)
Saúde	(12480)

Anexo I-d Extrajudicial – Procedimento Investigatório (Peças de Informação – PIC)	
Classe	Código
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)
Movimento	Código
Termo de Acordo de não Persecução Penal	(920482)
Denúncias	(920015), (920016)
Arquivamento	(920087)
Assunto	Código
Concussão	(3553)
Corrupção Ativa	(3568)
Corrupção Passiva	(3555)
Crime De Organização Criminosa	(930420)
Crimes Contra A Ordem Tributária	(3614)
Crimes da Lei de Licitações	(3642)
Crimes de Abuso de Autoridade	(3606)
Crimes de (Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos) ou Valores	(3628)
Crimes De Tortura	(3631)
Peculato	(3548)
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	(3608)

Anexo II-a – Criminal – Inquérito Policial e Auto de Prisão



Classe	Código
Inquéritos policiais	(279)
Autos de prisão	(280), (12121)
Movimento	Código
Termo de Acordo de não Persecução Penal	(920482)
Promoção de arquivamento	(920087), (920092)
Denúncias oferecidas	(920015), (920016)
Assunto	Código
Atos de Terrorismo	(12218)
Crimes contra a Administração pública	(5873), (5872), (3547)
Crimes contra a Dignidade Sexual	(3463)
Crimes contra a liberdade pessoal	(3400)
Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)
Crimes contra o Patrimônio	(3415)
Crimes contra portadores de deficiência	(11410)
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)
Crimes de Tortura	(3631)
Crimes de Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)
Crimes de Trânsito	(3632)
Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)
Crimes Eleitorais	(11429), (3654)
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	(3613)
Feminicídio	(12091)
Homicídio Simples e Qualificado	(3372), (3370)
Manutenção ou financiamento do terrorismo	(12221)
Organização Terrorista	(12219)
Preparação de ato terrorista	(12220)
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)
Redução à condição análoga de escravo	(3404)
Tráfico internacional de pessoa	(14665)
Tráfico interno de pessoa	(14659)



Classe	Código
Termo Circunstanciado	(278)
Movimento	Código
Transações penais oferecidas	(920124)
Promoção de arquivamento	(920087), (920092)
Denúncias oferecidas	(920015), (920016)
Assunto	Código
Direito Penal	(287)

Anexo II-c – Criminal – Processo Criminal, exceto Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios	
Classe	Código
PROCESSO CRIMINAL (EXCETO Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios)	(268) [EXCETO (385) e (277)]
Movimento	Código
Recurso	(920211)
Manifestação em 2º Grau	(920271)
Manifestação em tribunais superiores	(920270)
Assunto	Código
Atos de Terrorismo	(12218)
Crimes Contra a Administração Pública	(5873), (5872), (3547)
Crimes Contra a Dignidade Sexual	(3463)
Crimes Contra a Liberdade Pessoal	(3400)
Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)
Crimes Contra o Patrimônio	(3415)
Crimes Contra Portadores de Deficiência	(11410)
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)
Crimes de Tortura	(3631)
Crimes De Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)
Crimes de Trânsito	(3632)
Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)
Crimes Eleitorais	(11429), (3654)
Crimes Resultante de Preconceito de Raca ou de Cor	(3613)
Feminicídio	(12091)
Homicídio Simples e Qualificado	(3372), (3370)
Manutenção ou Financiamento do Terrorismo	(12221)
Organização Terrorista	(12219)
Preparação de Ato Terrorista	(12220)
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)
Redução à condição análoga de escravo	(3404)
Tráfico internacional de pessoa	(14665)



Tráfico interno de pessoa	(14659)
---------------------------	---------

Anexo II-d - Criminal - Execução Penal	
Classe	Código
Execução da Pena	(386)
Execução de medidas alternativas no juízo comum	(12729)
Execução de medidas alternativas nos juizados especiais	(14696)
Execução de pena de multa	(12727)
Transferência entre estabelecimentos prisionais	(12728)
Movimento	Código
Manifestação em 1º Grau	(920198)
Recurso	(920211)
Manifestação em 2º Grau	(920271)
Manifestação em tribunais superiores	(920270)

Anexo III – Cível – Processo Civil	
Classe	Código
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	(2) [EXCETO (1071), (1070), (1068) e (1067)]
Movimento	Código
Manifestação em 1º Grau	(920198)
Recurso	(920211)
Manifestação em 2º Grau	(920271)
Manifestação em tribunais superiores	(920270)

ANEXO IV-a – INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL	
Classe	Código
Procedimentos Investigatórios	(1460)
Boletim de Ocorrência Circunstanciado	(1463)
Relatório de Investigações	(1462)
Movimento	Código
Remissão ECA	(920075)
Representação por ato infracional	(920017)
Arquivamento	(920087)
Assunto	Código
Ato infracional	(9634)
Contra a Administração da Justiça	(9932)
Contra a Dignidade Sexual	(9740)



Contra a Família	(9755)
Contra a Fé Pública	(9807)
Contra a Honra	(9655)
Contra a Incolumidade Pública	(9773)
Contra a Inviolabilidade de Correspondência	(9666)
Contra a Inviolabilidade de Domicílio	(9664)
Contra a Inviolabilidade de Segredo	(9671)
Contra a liberdade pessoal	(9659)
Contra a Organização do Trabalho	(9722)
Contra a Paz Pública	(9803)
Contra a Propriedade intelectual	(9720)
Contra a Vida	(9635)
Contra as Finanças Públicas	(9955)
Contra o Patrimônio	(9674)
Contra o Sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	(9734)
Lesões Corporais	(9641)
Periclitção da Vida e da Saúde	(9648)
Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração Pública	(9828)
Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	(9917)
Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira	(9929)
Previstos na Legislação Extravagante	(9847)
Rixa art 137	(9653)
Violência doméstica contra mulher	(11979)
Violência doméstica e familiar contra criança e adolescente	(15175)

Anexo IV-b – Infância e Juventude – Ato Infracional	
Classe	Código
Execução de Medidas Socioeducativas	(1465)
Processo de Apuração de Ato Infracional	(1464)
Assunto	Código
Contra A Dignidade Sexual	(9740)
Contra A Liberdade Pessoal	(9659)
Contra o Patrimônio	(9674)
De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	(9858)
De Trânsito	(9892)
Do Sistema Nacional De Armas	(9893)
Feminicídio	(12358)
Homicídio Simples e Qualificado	(9636), (9638)
Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	(9873)
Violência Doméstica Contra a Mulher	(11979)



Redução à condição análoga à de escravo	(9663)
---	--------

Anexo IV-c – Infância e Juventude – Seção Cível	
Classe	Código
Direito da Criança e do Adolescente -> Seção Cível	(9964)
Movimentos	Código
Recurso	(920211)
Manifestação em 2º Grau	(920271)
Manifestação em tribunais superiores	(920270)

Anexo V-a- Eleitoral – Extrajudicial: Procedimento Preparatório Eleitoral	
Classe	Código
Notícia de Fato	(910002)
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)
Procedimento Preparatório Eleitoral	(910018)
Movimentos	Código
Petição inicial	(920013)
Denúncia	(920014)
Arquivamento	(920107 e 920087)
Recomendação	(920068)
Assuntos	Código
Abuso de Poder Econômico	(11718)
Abuso de Poder Político/Autoridade	(11719)
Abuso e Uso Indevido de Meio de Comunicação Social	(11720)
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)
Conduta Vedada ao Agente Público	(12063)
Convenção Partidária	(11753)
Direito De Resposta	(11593)
Direitos Políticos	(11725)
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)
Filiação Partidária	(11755)
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)
Meios Processuais	(12064)
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)
Prestação De Contas de Candidato	(12046)
Prestação De Contas de Comitê Financeiro	(12047)
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)



Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada	(11667)
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)

Anexo V-b – Eleitoral – Processo Eleitoral	
Movimentos	Código
Manifestação em 1º Grau	(920198)
Recurso	(920211)
Manifestação em 2º Grau	(920271)
Manifestação em tribunais Superiores	(920270)
Assuntos	Código
Abuso - De Poder Econômico	(11718)
Abuso - De Poder Político/Autoridade	(11719)
Abuso - Uso Indevido de Meio De Comunicação Social	(11720)
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)
Conduta Vedada ao Agente Público	(12063)
Convenção Partidária	(11753)
Direito De Resposta	(11593)
Direitos Políticos	(11725)
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)
Filiação Partidária	(11755)
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)
Meios Processuais	(12064)
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)
Prestação De Contas - De Candidato	(12046)
Prestação De Contas - De Comitê Financeiro	(12047)
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada	(11667)
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)

Anexo VIII – Atendimento ao Público	
MOVIMENTO	CÓDIGO
Atendimento e Atendimento ao Público	(970107), (920002)



Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO CORURIBE	 20 e 21	 Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00006708-2

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL

Natureza: Enc. cópia Proc. SAJ/MP/CG nº 02.2024.00006022-3– PU.

Assunto: Ofício nº 344/2024-CGMP/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006717-1

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2785296. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQI+

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2785296

Remetido para: 43ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006720-5

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Ciência do Despacho, referente a Apelação Criminal n.º 0800067-60.2017.8.02.0015

Assunto: Ofício Ref. Apelação Criminal n.º 0800067-60.2017.8.02.0015

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006721-6

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Ciência do Despacho, referente a Apelação Criminal n.º 0800057-33.2016.8.02.0053.

Assunto: Ofício Ref. Apelação Criminal n.º 0800057-33.2016.8.02.0053

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006723-8

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL

Natureza: Enc. cópia Proc. SAJ/MP/CG nº 02.2024.00006038-9– PU.

Assunto: Ofício nº 343/2024-CGMP/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006724-9

Interessado: Promotoria de Justiça de Quebrangulo - MPAL

Natureza: Solicita designação de membro



Assunto: Ofício nº 56/2024 - PJ/QQ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006727-1
Interessado: 27ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL
Natureza: 27ª Vara Cível da Capital / Família. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Sustação de Desconto de Pensão Alimentícia em folha de pagamento. 0744292-92.2023.8.02.0001- 000001
Assunto: Ofício Ref. Proc. 0744292-92.2023.8.02.0001-000001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006739-3
Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL
Natureza: RESPOSTA A PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI E:52534.0000000367/2024 - PROCESSO RFB Nº 13083.072242/2024-50.
Assunto: Ofício nº E:598/2024/JUCEAL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006743-8
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0724477-17.2020.8.02.0001/50000
Assunto: Ofício Ref. IRDR nº 0724477-17.2020.8.02.0001/50000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006767-1
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.001.000249/2024-51, para providências.
Assunto: Ofício nº 58/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001373/2024-11
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005546/2024-61
Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão - Analista desta PGJ.
Assunto: Requer licença médica.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiros. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas - SPMSO." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Portarias

PORTARIA SPGAI nº 325, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0005346/2023-61, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à servidora POLYANA MARTINIANO MELO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área Jurídica, 90 (noventa) dias de licença médica para tratamento da saúde, correspondente ao período de 30 de junho a 27 de setembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 326, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001373/2024-11, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor do Ministério Público, portador do CPF nº 537.254.504-63, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 12 de julho de 2024, para acompanhar os serviços de construção da nova promotoria correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 327, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001373/2024-11, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 12 de julho de 2024, para acompanhar os serviços de construção da nova promotoria correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 328, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001373/2024-11, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu



deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 12 de julho de 2024, para acompanhar os serviços de construção da nova promotoria correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá. O Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade atuou como Secretário ad hoc. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 20ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000058950 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000059349 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000015228 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 092023000010218 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 092023000010240 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000020775 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052024000020786 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000020797 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 052024000020809 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000020810 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000020820 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000020831 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000020842 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 052024000020853 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000060001 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000060167 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000060190 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000060267 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000060290 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022024000060301 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022024000060334 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022024000060345 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022024000060390 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000060401 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022024000060423 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean



Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052024000020964 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052024000021008 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000021019 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 052024000021020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052024000021030 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052024000021041 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 052024000021052 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 052024000021063 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 052024000021074 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052024000021085 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022024000060512 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022024000060689 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 052024000021120 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 052024000021141 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 052024000021163 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 052024000021208 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 052024000021219 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 052024000021220 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 022024000060812 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 052024000021230 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 052024000021252 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 022024000060834 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 052024000021274 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 052024000021296 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 50 Cadastro nº: 052024000021308 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 51 Cadastro nº: 052024000021320 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 52 Cadastro nº: 052024000021341 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 53 Cadastro nº: 052024000021363 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 54 Cadastro nº: 052024000021385 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 55 Cadastro nº: 052024000021396 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 56 Cadastro nº: 052024000021408 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 57 Cadastro nº: 052024000021420 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 58 Cadastro nº: 052024000021430 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 59 Cadastro nº: 052024000021441 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 60 Cadastro nº: 052024000021452 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 61 Cadastro nº: 052024000021885 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 62 Cadastro nº: 052024000021930 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 63 Cadastro nº: 052024000021941 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 64 Cadastro nº: 052024000021952 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 65 Cadastro nº: 052024000021974 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 66 Cadastro nº: 022024000061899 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 67 Cadastro nº: 022024000061900 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro



Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 68 Cadastro nº: 022024000061911 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 69 Cadastro nº: 022024000061933 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 70 Cadastro nº: 022024000061944 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 71 Cadastro nº: 022024000061966 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, diante da ausência justificada do Conselheiro Sérgio Jucá e fundado da alteração regimental que prevê a designação de Conselheiro ad hoc, designou o Conselheiro Marcos Méro para atuar nesta reunião como naquela função no que diz respeito aos procedimentos de relatoria do Conselheiro Sérgio Jucá. Na sequência, o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos constantes na pauta liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum gostaria de realizar vista, impugnação ou divergência. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 72 Cadastro nº: 062024000000913 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: TRANSPORTE Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Procedimento preparatório. Deficiências no transporte escolar no Município de Santana do Ipanema. Órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Sanação das mazelas. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 73 Cadastro nº: 062017000008647 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Apuração da regularidade da contratação de empresa de segurança para atuar no Festival de Inverno do Município de Mar Vermelho. Órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Não verificação de ilicitudes ou afronta à ordem jurídica na avença entabulada. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 74 Cadastro nº: 062024000000379 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Concurso Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA CIDADÃ. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. OBJETO DA REPRESENTAÇÃO NÃO CONFIGURA LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS. ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 75 Cadastro nº: 052024000011787 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. LOTEAMENTO CHÁCARAS DA LAGOA. QUALIDADE DA ÁGUA. REPRESENTAÇÃO EM FACE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO. SOBRESTAMENTO DEVIDO À PANDEMIA. RETOMADA. INÉRCIA DOS REPRESENTANTES. REMESSA DE CÓPIA À 5ª PROMOTORIA DA CAPITAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 76 Cadastro nº: 012024000024449 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Dano Ambiental Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: NOTÍCIA DE FATO. SUPÓSTO CRIME AMBIENTAL. ATERRAR UM BRAÇO DO RIO SÃO FRANCISCO. CONSTRUÇÕES IRREGULARES. ILHA DO JEGUE. BEM DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.. Na sequência, acerca da DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAVILHA, DE 1ª ENTRÂNCIA, o Presidente expôs ter a última remoção na primeira entrância se dado por Merecimento. Respeitando a alternância estabelecida na ordem constitucional, deverá a presente Promotoria de Justiça ser preenchida por meio da Antiguidade. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar a publicação de edital para provimento da Promotoria de Justiça de Maravilha pelo critério de Remoção por Antiguidade. Após, o Presidente expôs haver sido encaminhado para a Presidência deste Conselho Superior pedido do Promotor de Justiça Bruno Baptista. Explicou ter sido o procedimento distribuído ao Conselheiro Marcos Méro, por dependência, haja vista ser o Conselheiro que faz o acompanhamento do afastamento autorizado pelo Conselho Superior para aquele Membro cursar Doutorado fora do Brasil. O Promotor de Justiça foi promovido recentemente para uma Promotoria de Justiça em Arapiraca e, diante da demanda local, pleiteou a possibilidade de encurtar o afastamento para reassumir as funções no Ministério Público. Dos doze meses que restam, pede o Requerente que o prazo seja reduzido a seis meses, solicitando a concessão de período específico em formato remoto, mas já em exercício, havendo também períodos de trabalho presencial. Para tal, fez juntar precedente em que o Procurador-Geral da República concede trabalho remoto pleno de doze meses a Procurador da República, que também está cursando Doutorado em Ciências Criminais na Universidade de Lisboa. Entende ser o requerimento do Doutor Bruno Baptista benéfico à Instituição, pois o mesmo está renunciando a seis meses de afastamento e, no que teria, fracionaria em trabalho remoto e presencial. Interessante, pois o Ministério Público de Alagoas não precisaria designar outro Promotor de Justiça para atuar em sua Promotoria. Respondendo à pergunta da Conselheira Marluce Caldas, o Presidente falou não ter a Promotoria de Justiça Eleitoral. É uma Promotoria de Justiça Cível com trabalho no campo da improbidade administrativa, com índice baixo de audiência, tendo equipe, inclusive com servidora nela lotada no presente dia. O Doutorado do Promotor de Justiça é acerca atuação na área de improbidade administrativa na ampliação do modelo negocial, com a ação preventiva e buscando evitar ações demandistas. A Conselheira Marluce Caldas achou pertinentes as explicações, sendo a concessão importante para o Promotor de Justiça, a Instituição e a sociedade, pois o Doutorado dignificará a atuação. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o pleito no sentido de ser realizado o redimensionamento, reduzindo à metade, para o lapso temporal de 6 (seis) meses, do afastamento do país do Promotor de Justiça BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, para frequentar o curso de Doutorado em Ciências Criminais na Universidade de Lisboa, mantendo sua atuação funcional integral na 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância,



onde exerce a titularidade do cargo, nos seguintes termos: - Autorização para trabalho remoto entre 27/08/2024 e 11/11/2024. - Retorno ao trabalho presencial entre 12/11/2024 a 31/12/2024. - Autorização para trabalho remoto entre 01/01/2025 a 28/02/2025. - Retorno definitivo ao trabalho presencial em 01/03/2025. No momento das COMUNICAÇÕES, a Conselheira Marluce Caldas parabenizou a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas pelos relatórios de correição bem elaborados, organizados, didáticos, possibilitando o entendimento da situação da Promotoria de Justiça e Membro. Destaca a necessidade de aumento do engajamento a projetos e planejamento estratégico. O Conselheiro Maurício Pitta afirmou ser sempre uma preocupação colher dos Membros, quando da realização das correições, as necessidades deles. Entende ser o principal papel de uma Corregedoria Geral, não sendo apenas a de fiscalização punitiva. O trabalho da equipe busca sempre trazer essas informações. O Presidente parabenizou pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edélzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 052024000016182 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062019000004781 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Edcarlos Santos de Santana Assunto: Combustíveis e derivados
Cadastro nº: 062019000004960 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: JOSÉ ROBERTO SANTOS Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062019000004226 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: BALBINO SANTOS DE JESUS Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062018000008430 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Fernanda Maria de Banneux Leite Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062020000001430 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL Assunto: Contas de Utilidade Pública
Cadastro nº: 062020000001430 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL Assunto: Contas de Utilidade Pública
Cadastro nº: 062020000001430 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL Assunto: Contas de Utilidade Pública
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062016000001828 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Wladimir Vieira da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062023000001574 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA CÍVEL - TUTELA COLETIVA Assunto: Sonegação de contribuição previdenciária
Cadastro nº: 062023000002330 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas BRK AMBIENTAL Assunto: Água e/ou Esgoto



Cadastro nº: 022024000047997 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual

Cadastro nº: 022024000047953 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual

Cadastro nº: 062022000003480 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: ADILSON ARAKI RIBEIRO Assunto: Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada

Cadastro nº: 062022000003768 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Inexigibilidade

Cadastro nº: 062023000001463 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Eletrônico

Cadastro nº: 062020000001051 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Cadastro nº: 062020000001051 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Cadastro nº: 062020000001051 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Cadastro nº: 062021000000489 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel Assunto: Acumulação de Cargos

Cadastro nº: 062021000000489 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel Assunto: Acumulação de Cargos

Cadastro nº: 062021000000489 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel Assunto: Acumulação de Cargos

Cadastro nº: 062021000000489 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel Assunto: Acumulação de Cargos

Cadastro nº: 062021000000489 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel Assunto: Acumulação de Cargos

Cadastro nº: 062023000005048 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Cadastro nº: 062018000004755 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Flavius Flaubert Pimentel Torres David Daniel Vasconcelos Brandao de Almeida Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000004755 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Flaubert Torres Filho David Daniel Vasconcelos Brandao de Almeida Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000004755 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Salete Pedrosa Torres David Daniel Vasconcelos Brandao de Almeida Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062017000007726 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Partes: Cícero Tenorio de Albuquerque Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062017000007726 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Partes: Manoel Costa Tenório Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062017000007726 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Partes: Teofila Costa Pereira de Albuquerque Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062023000005804 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: JAQUELINE SILVA DE MENEZES Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Cadastro nº: 062018000009661 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Helder Cavalcante de Moura Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000009661 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Helder Cavalcante de Moura Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000009661 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Helder Cavalcante de Moura Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000009661 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Helder Cavalcante de Moura Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062018000009661 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Helder Cavalcante de Moura Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062022000002358 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Fórum de Combate à Corrupção de Alagoas FOCCO/AL Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 022024000051102 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 022024000052278 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 062017000009524 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Partes: Jaime Lira da Silva Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062024000001201 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sigilosa Assunto: Dispensa



Cadastro nº: 062021000003509 Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha Partes: José Alisandro Soares Amorim Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062024000001078 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Município de Porto Calvo Assunto: Doação
Cadastro nº: 062023000003883 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Pousada Ninanoa Ltda Assunto: Acumulação de Proventos
Cadastro nº: 062024000000424 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema - MPAL Assunto: Habitação
Cadastro nº: 062019000002061 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062019000002083 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Investigação Patrimonial
Cadastro nº: 062019000002083 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Investigação Patrimonial
Cadastro nº: 052024000019835 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062019000005880 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CORREGEDORIA-GERAL Estado de Alagoas - Secretaria de Estado da Educação - Seduc Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062023000001908 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe / AL Assunto: Processos de Trabalho / Negócio
Cadastro nº: 062022000005388 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas ELVIRA MARIA DA CONCEICAO Assunto: O Próprio Idoso
Cadastro nº: 062021000000812 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Anônimo Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062021000000901 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: V2 Ambiental SPE LTDA Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062019000001430 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MRV Engenharia e Participações Assunto: Área de Preservação Permanente
Cadastro nº: 062017000010231 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: MUNICÍPIO DE PENEDO Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062017000010231 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: MUNICÍPIO DE PENEDO Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062023000004238 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Alanglay Barbosa Mirapalheta Assunto: Acúmulo de Função
Cadastro nº: 062023000004793 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL Marcos André Ramalho Martins Assunto: Nepotismo
Cadastro nº: 052024000022462 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062019000001129 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Condomínio Residencial Dom Adelmo Machado Assunto: Saneamento
Cadastro nº: 022024000061711 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Cadastro nº: 052024000022662 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Cadastro nº: 062023000001585 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062022000003690 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Classificação e/ou Preterição
Cadastro nº: 062022000004712 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Dever de Informação
Cadastro nº: 062023000000531 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DENISSON AMORIM (AMADA) Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente
Cadastro nº: 062019000007289 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Otto Cabral Portela Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062022000004045 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Fernanda Alves Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062019000008366 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Luiz Barbosa Carnaúba Assunto: Dever de Informação
Cadastro nº: 062019000007334 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: NIVALDO MACARIO DE OLIVEIRA Assunto: Dever de Informação
Cadastro nº: 062019000005936 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Juvenal José da Silva Assunto: Irregularidade no atendimento



Cadastro nº: 06202300000953 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis Assunto: Combustíveis e derivados
Cadastro nº: 062019000001695 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Mauro Jefferson Gonçalves de Messias Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062019000008144 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Paulo Jorge Santana CAMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL Assunto: Dever de Informação
Cadastro nº: 062017000007392 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: JOSE MARCIO FILHO, VEREADOR Assunto: Dever de Informação

Cumpra informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSM/Al.

Maceió, 18 de julho de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro estagiários), para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.1296.0000213/2024-07

Maceió, 18 Julho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO Nº0003/2024/16PJ-Capit

Ilustríssimo Senhor Secretário
João Felipe Alves Borges
Secretaria Municipal de Fazenda



Nesta

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal –, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 129, II e VI, da Constituição da República; art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/93, que autoriza o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito”, resolve notificá-lo acerca da necessidade de adoção de providências referentes ao portal eletrônico de acesso à guia de pagamento do imposto predial territorial urbano – IPTU.

Justificativa:

A Recomendação em epígrafe teve origem no Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000136-7, instaurado de ofício por este Promotor de Justiça, em face da constatação da ausência de informações básicas ao cidadão, referentes aos fatores utilizados na fórmula de cálculo do IPTU 2024, no portal eletrônico de emissão da guia de pagamento com desconto, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Ao acessar o portal eletrônico para emissão da guia de pagamento do IPTU com desconto, verificou-se que não estão disponíveis para conferência, antes da emissão da guia: (i) o valor venal do imóvel, (ii) o valor total do IPTU a ser pago, (iii) a distinção entre o valor do imposto e o valor referente à taxa de limpeza urbana e, por fim, (iv) o percentual de desconto a ser aplicado e (v) o valor final com desconto; dificultando sobremaneira o entendimento do cidadão sobre o que está sendo cobrado.

Em que pese a informação da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ de que o valor venal do imóvel pode ser acessado no mesmo portal eletrônico, por meio da opção "Serviços Imobiliários" > "Ficha Cadastral de Imóveis", não é razoável, do ponto de vista do direito ao acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527/2011, dificultar ao cidadão o acesso a informações básicas e essenciais à fiscalização de seus direitos. Confirma-se o que dispõe citada lei federal:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; (Grifou-se)

Ademais, apenas o conhecimento do valor venal do imóvel não é suficiente para a concretização da transparência necessária à fiscalização, pelo contribuinte, da correta cobrança do imposto, pois há de se ter em consideração que o IPTU é cobrado juntamente com a taxa de limpeza urbana, fazendo-se imperioso constar também, no portal de emissão das guias, a discriminação do valor referente ao imposto do valor referente à taxa mencionada.

A omissão de informações em questão foi ainda mais contundente no portal eletrônico que oferecia a versão resumida da guia de pagamento em cota única (com desconto), a qual, sob a justificativa de tornar o fluxo de emissões mais céleres em época de campanha de descontos, disponibilizava apenas o código de barras para pagamento, impossibilitando o cidadão de inferir, de forma objetiva e clara, se o desconto oferecido havia mesmo sido aplicado ao valor total do imposto e qual o percentual aplicado.

Destarte, considerando que, no Brasil, o acesso às informações não sigilosas deve ser facilitado, não é razoável que o contribuinte maceioense tenha que buscar informações esparsas em opções de links diversos - ainda que no mesmo portal eletrônico - para, só então, poder inferir se o valor do IPTU cobrado, seja parcelado ou em cota única, está correto.

Aceitar essa hipótese é afastar-se da transparência na gestão pública e da promoção do controle social, que são, dentre outros, os fins a que se destinam o princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da CF) e a Lei de Acesso à Informação.

Por todo o exposto e considerando o fato de que até o presente momento o relacionamento entre o Município de Maceió e o Ministério Público tem se pautado pelo respeito e consideração recíprocos, RESOLVE o Ministério Público Estadual RECOMENDAR que seja providência pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de sua equipe de tecnologia da informação, a seguinte providência:



Fazer constar, no portal eletrônico de emissão do IPTU, a partir do exercício de 2025 em diante, antes da emissão das guias de pagamento, seja em conta única ou parcelado, as seguintes informações para conferência do contribuinte: (i) o valor venal do imóvel; (ii) o valor total do IPTU a ser pago; (iii) a distinção entre o valor do imposto e o valor referente à taxa de limpeza urbana; (iv) o percentual de desconto a ser aplicado (quando aplicável) e; (v) o valor final com desconto (quando aplicável).

Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação junto à 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal, por meio de ofício a ser encaminhado ao endereço eletrônico pj.16capital@mpal.mp.br, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação, bem como das providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Por fim, saliente-se que a ausência de resposta será interpretada como recusa de atendimento a esta Recomendação.

Maceió, 16 de julho de 2024

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000837-1

PORTARIA Nº 0012/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACEIÓ. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que o direito à cultura foi reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e ratificado pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, tratados internacionais ratificados pelo Brasil; CONSIDERANDO o teor do art. 215 da CF/88 que prevê a obrigação do Poder Público em garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, devendo, para tanto, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Cultura foi instituído pela Lei nº 14.835/2024 para garantia dos direitos culturais, no país; CONSIDERANDO que, para integrar o Sistema Nacional de Cultura, Maceió necessita de um Conselho de Política Cultural; CONSIDERANDO a previsão, pela Lei Delegada nº 04/2023, de Maceió, em seu art. 6º, XVIII da existência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e que, em sua Lei Orgânica, disciplina que “a lei disporá sobre a organização, a finalidade, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos Municipais (...) assegurada a participação de membros indicados pelos órgãos representativos dos diversos segmentos da coletividade” (art. 56, parágrafo único); CONSIDERANDO que, nos termos do Sistema Nacional de Cultura, pertine ao Conselho de Políticas Culturais a elaboração do Plano de Cultura; CONSIDERANDO que sem uma política pública adequada é impossível, sequer a médio prazo, garantir o direito fundamental à cultura; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento da criação, implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Maceió. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do MP/AL, às Promotorias da Fazenda Municipal, através de sua coordenação e à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SEMCE), remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.

Maceió, 17 de julho de 2024.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000255-5

Matéria: Apurar suposta desconformidade entre o projeto do aterro sanitário de Penedo/AL com as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, tendo em vista o declínio de atribuição realizado pelo Ministério Público Federal, com remessa dos autos do Inquérito Civil nº 1.11.000.000387/2017-11 ao Parquet Estadual e;

Considerando o disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política de Resíduos Sólidos;

Considerando que a Constituição Federal elenca no seu art. 225, o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, III, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 149, parágrafo único, alínea "a", estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;

RESOLVE:

Com espeque no art. 1º e ss, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 1º e ss, da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, ratificar a instauração do presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

1 Evolução do cadastro do presente procedimento no SAJ-MP para a classe Inquérito Civil, com a juntada de toda a documentação apresentada;

2 - Comunicação da instauração deste procedimento, por meio de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante o disposto pelo art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ/MPAL;

3 - Realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos gestores ou servidores envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

4 - Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

5 - Seja oficiado à Procuradoria da República em Alagoas, requisitando a remessa integral dos autos do IC 1.11.000.000387/2017-11, em formato compatível com o SAJ-MP, no prazo de 15 (quinze) dias, salientando que tal remessa pode ser feita de forma digital, para o e-mail desta Promotoria de Justiça

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial eletrônico do- Ministério Público do Estado de Alagoas.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 18 de julho de 2024.

**Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça**